

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026 – EDIÇÃO 2163

ATO nº. 234/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2637/26

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RAFAEL LUNARDELI, R.G. 30.320.341-9, matrícula. 9248, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 01 de abril de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 235/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11447/26

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANA DUARTE OLIVEIRA, R.G. 29.304.751-0, matrícula. 11949, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 236/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 18490/26

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CELIA REGINA DE BRITO SILVA, R.G. 16.806.174-0, matrícula. 6314, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 12 de junho de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 237/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11677/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROBERTO BARRANTES, R.G. 21.273.317, matrícula: 16105, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 20 de junho de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 238/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2526/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) WILLIAM CESAR MELO DE ALMEIDA, R.G. 15.849.156-7, matrícula: 15836, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 18 de junho de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 239/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29302/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) AMILTON DE ASSIS JERONIMO, R.G. 19.531.127-9, matrícula: 17324, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 240/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22649/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA NEVES DOS SANTOS, R.G. 25.001.357-, matrícula: 14831, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 22 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 241/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17826/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA DE SOUZA BORGES, R.G. 28.040.874-2, matrícula: 14887, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 242/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5443/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA CLAUDIA CABRINI CURY, R.G. 20.878.788-4, matrícula: 7853, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 15 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 243/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 1850/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS, R.G. 33.965.158-1, matrícula: 16482, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 244/26 LP
De 19 de Junho de 2026
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8245/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MALCIA PEREIRA DA SILVA MENDES, R.G. 18.263.938, matrícula: 9045, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 04 de janeiro de 2027.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 245/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15813/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) KAREN REGINA DE OLIVEIRA SANTANA, R.G. 45.559.082-5, matrícula: 14923, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 13 de julho de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 246/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29755/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUIS ALBERTO PALOMINO ZEGARRA, R.G. 38.454.201-3, matrícula: 8385, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 27 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 247/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 27405/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) IVONETE MORENO MARTINEZ, R.G. 39.657.631-X, matrícula: 14912, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 248/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 10435/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JAQUELINE PAGLIOTTO, R.G. 34.739.548-X, matrícula: 9858, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de agosto de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 249/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 1290/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA MERENCIO, R.G. 24.422.874-7, matrícula: 14795, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 20 de novembro de 2026..

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 250/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7200/21

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANGELA FRANCISCA COSTA DE OLIVEIRA, R.G. 27.550.990-4, matrícula: 17104, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 06 de julho de 2026..

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 251/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15986/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) PAULO EDUARDO PEREIRA, R.G. 34.603.538-7, matrícula: 13549 a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de julho de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 252/26 LP
De 19 de Junho de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 9980/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA VALERIA DA SILVA, R.G. 25.222.046-8, matrícula: 13977 a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 24 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 248/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 11hs, até a data limite de 26 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
29365	MARIA CRISTINA PEREIRA BIAJOLI	185676169	57
23386	VERA LUCIA SANTOS SOUSA DOS REIS	355008075	58

Sumaré, 19 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 249/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 11hs, até a data limite de 26 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS. AFRO
23386	VERA LUCIA SANTOS SOUSA DOS REIS	355008075	20
17854	MARINEIDE SOUZA SILVA ESTEVES	377941165	21

Sumaré, 19 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 250/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 26 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver

comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: ENGENHEIRO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
1732	CAROLINA TRINDADE PAIVA DE OLIVEIRA	665912092	12

Sumaré, 19 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 251/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 26 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: AUXILIAR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS
17514	RENATO DE SOUZA GODOY	62.447.369-7	86
16929	GENI DE ALMEIDA PRATES	6954711-7	87
6588	DENISE ROCHA DA SILVA GOMES	97083901	88
22230	MARCELO HIROSHI MAEZONO	325912828	89

Sumaré, 19 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 252/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 26 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: AUXILIAR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS. AFRO
23625	DAIANE CARVALHO LUCENA	521252726	23
27070	ELAINE MACHADO PEREIRA	35291905X	24

Sumaré, 19 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 253/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 26 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: AGENTE MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
18391	TIAGO KENJI MIYAJIMA	464695533	28
275	MILENA FERNANDES ROCHA	503222872	29

Sumaré, 19 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 254/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 26 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: ANALISTA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
3442	DENIO DIOVAN NAUM ROSA	14922006	26
11727	GABRIELLA DIAS FARIA	459288362	27
25914	GABRIEL SPESSOTTO	385950056	28

Sumaré, 19 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 255/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 26 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM SMS

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
1334	KEMILLY KEYTT RIBEIRO	565747186	26
12585	ROSEMARY ELIANA CANDIDA VIEIRA	283815838	27

Sumaré, 19 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 256/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 26 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM SMS

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS. AFRO
12585	ROSEMARY ELIANA CANDIDA VIEIRA	28.381.583-8	11
17201	SÂMELA EMILLY LIMA FREITAS	62.872.828-1	12

Sumaré, 19 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ

RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - 3ª Chamada

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré torna público o **Resultado Parcial da Etapa de Habilitação - 3ª Chamada**, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Fomento a Projetos Culturais Sumaré.

Nos termos do edital, a etapa de habilitação destina-se à verificação da documentação apresentada pelos proponentes classificados na etapa de análise de mérito, sendo de caráter eliminatório.

O prazo para interposição de recurso contra o resultado da Etapa de Habilitação será de **3 (três) dias corridos**, encerrando-se no dia **22 de junho de 2026, às 17h (horário de Brasília)**. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, no ambiente do proponente, não sendo permitida a apresentação de novos documentos, conforme previsto no edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ - SP - RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - 3ª Chamada				
Oficinas e Workshops				
Nº de inscrição	Nome do Proponente	Nome da Proposta	Status	Cota
555345	Fernando Henrique Tognon da Silva	Revelados: Os Olhares da Comunidade	Habilitado	Ampla Concorrência
554321	Sharlene Bianca Miranda dos Santos Morales	Pensando, Brincando e Criando - 2a Edição	Desclassificado item 9.3.1. IV	Ampla Concorrência

Kécia Garcia Ferreira
Presidente da Comissão de Seleção

Cecília Sousa Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré

Município de Sumaré

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal EDUARDO ZANCOPE FERRAREZ matrícula 8967, Operador de Equipamento de Comunicação **CONVOCADO** a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 15666/23.

Sumaré, 19 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal PAULO CESAR SATLER matrícula 8185, Lavador e Lubrificador de Autos **CONVOCADO** a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 24410/21.

Sumaré, 19 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2026
Licitação nº 049/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de gramas, mudas e plantas ornamentais para implantação, recomposição e manutenção de praças, jardins e demais áreas públicas municipais.

Tipo: Menor preço por lote

Data de abertura e início dos trabalhos: 06/07/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou através da plataforma BBMNET.

Sumaré, 19 de junho de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 2573/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamento Topográfico para atender a necessidade de modernização e aprimoramento dos serviços de topografia e monitoramento executados pelo setor de Engenharia da Secretária Municipal de Obras.

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 30 dias

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:
<https://dom.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes/?status=ABERTA>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até 24/06/2026, através do e-mail: cotacao@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 19 de junho de 2026

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Segurança Pública

COMUNICADO DE ERRATA ATO ORDINATÓRIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA N.º 004/2026

Comunicamos aos interessados que:

No título:
Onde se lê: ATO ORDINATÓRIO N.º 004. DE 12 DE JUNHO DE 2026
Leia-se: (...), DE 17 DE JUNHO de 2026

Nas ponderações:
Onde se lê: Considerando os dispositivos dos Atos Ordinatórios n.º 001/2023 e 002/2024
Leia-se: (...) e 001/2024

Sumaré, 19 de junho de 2026

JEVERSON ECLAIR SOARES
Secretário Municipal de Segurança Pública

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28 / 2026

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Ref. Processo DLC nº: 18722 / 2026 – **Requisição nº:** 2190/2026

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. **34233 / 2025**, que teve início através da Requisição n. **353/2025**, emitida em **04/05/2026** e tem por objeto a **Aquisição de roçadeiras laterais, motosserras e teleserras, destinadas a manutenção de áreas verdes e limpeza urbana do município**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- Decreto 10.687 / 2019, referente a Padronização de Equipamentos, - **em fls. n. 02;**
- Documento de Formalização de Demanda – **em fls. n. 03 a 04;**
- Justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar, – **em fls. n. 05;**

4. Justificativa para não utilizar o catálogo eletrônico de padronização de produtos, serviços e obras, – em fls. n. 06;
5. Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços – em fls. n. 07;
6. Cotações Iniciais de Preços, – em fls. n. 08 a 10;
7. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em fls. n. 11;
8. Determinação para Pesquisa de Preços, – em fls. n. 12;
9. Justificativa para utilização da Dispensa Eletrônica, – em fls. n. 13;
10. Declaração de Disponibilidade Financeira/Orçamentária, - em fls. n. 14;
11. Declaração de Não Fracionamento de Despesa – em fls. n. 15;
12. Certificação de utilização de Termo de Referência padronizado, – em fls. n. 16;
13. Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. 17 a 31;
14. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em fls. n. 32 a 33;
15. Autorização de Abertura de Processo Licitatório, – em fls. n. 34;
16. Requisição ao Compras n. 2190/2026 – em fls. n. 35;
17. Publicação do PCA 2026 – em fls. n. 36;
18. Cotações de Preços, – em fls. n. 39 a 55;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

19. Resumo das propostas de preços em planilha n. 61/2026, – em fls. n. 56/57, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor unitário	Valor Total
01	01	LUITEX MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA E	R\$ 2.862,85	R\$ 22.902,80
01	02	CORDEIRO MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA E	R\$ 2.920,01	R\$ 23.360,08
01	03	ULTRA MAQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
01	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 3.299,93	R\$ 26.399,44
02	01	LUITEX MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA E	R\$ 3.510,74	R\$ 14.042,96
02	02	CORDEIRO MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA E	R\$ 3.515,71	R\$ 14.062,84
02	03	ULTRA MAQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3.760,00	R\$ 15.040,00
02	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 3.841,11	R\$ 15.364,44
03	01	LUITEX MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA E	R\$ 3.199,75	R\$ 12.799,00
03	02	CORDEIRO MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA E	R\$ 3.298,41	R\$ 13.193,64
03	03	ULTRA MAQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3.380,00	R\$ 13.520,00
03	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 3.556,59	R\$ 14.226,36

20. Relatório de Pesquisa de Preços – em fls. n. 58 a 61;
21. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:
- 825 / 02.020.001/ 0015.0452.0004.2027 / 3.4.4.90.52.34 / 07100, no valor de R\$ 49.744,76,
- Reservado através da Nota de Reserva n. 1372/2026 – em Fls. n. 64;
22. Autorização para Abertura de Dispensa de Licitação – em fls. n. 66;
23. Determinação para Publicação junto aos órgãos oficiais, - em fls. n. 67;
24. Aviso de Dispensa de Licitação – em fls. n. 68;
25. Comprovante de Publicação – em fls. n. 69 a 73;
26. Novas proposta comerciais, - em fls. n. 75 a 778;
27. Resumo das propostas de preços em planilha, – em fls. n. 79/80, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor unitário	Valor Total
01	01	AGRELI MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA E	R\$ 2.842,00	R\$ 22.736,00
01	02	LUITEX MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA E	R\$ 2.862,85	R\$ 22.902,80
01	03	CORDEIRO MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA E	R\$ 2.920,01	R\$ 23.360,08

01	04	ULTRA MAQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
01	05	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 3.299,93	R\$ 26.399,44
02	01	AGRELI MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA E	R\$ 3.447,00	R\$ 13.788,00
02	02	LUITEX MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3.510,74	R\$ 14.042,96
02	03	CORDEIRO MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA E	R\$ 3.515,71	R\$ 14.062,84
02	04	ULTRA MAQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3.760,00	R\$ 15.040,00
02	05	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 3.841,11	R\$ 15.364,44
03	01	AGRELI MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA E	R\$ 3.066,00	R\$ 12.264,00
03	02	LUITEX MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3.199,75	R\$ 12.799,00
03	03	CORDEIRO MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA E	R\$ 3.298,41	R\$ 13.193,64
03	04	ULTRA MAQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3.380,00	R\$ 13.520,00
03	05	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	R\$ 3.556,59	R\$ 14.226,36

28. Declaração de Manifestação de Interesse – em fls. n. 81;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
29. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 83 a 105;
30. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 30.189.832/0001-69, sem apresentar impedimentos em sua habilitação Fls. 106 a 109;
31. Instrução Normativa PGM 003/2024/PGM – em fls. n. 110;
32. Termo de juntada de documentos, - em fls. n. 111;
33. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação, - em fls. n. 112;
34. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**
- 34.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa **AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 30.189.832/0001-69, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.
- 34.2. Além de fornecer o menor preço, a empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação

35. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**
- 35.1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço global tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 05 (cinco) propostas.
- 35.2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço global e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.
- 35.3. O objeto será adjudicado à empresa que forneceu o menor valor global, considerando que o valor reservado de R\$ 49.744,76 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

36. **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
- 36.1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO II, do ARTIGO 75**, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Aquisição de Motosserras Stihl conforme condições estabelecidas em Termo de Referência, para uso da Diretoria de Defesa Civil**, junto à empresa: **AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 30.189.832/0001-69, no valor estimado total de R\$ 48.788,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 determino a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 19 / 06 / 2026.

JEFFERSON WESLEY CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos*Base legal*

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e Diretores Executivos e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria, diretoria ou entidade, respectivamente:

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SUMARÉ

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, por meio de plataforma virtual, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Sumaré, contando com a presença dos conselheiros e representantes da sociedade civil registrados em lista de presença.

Verificado o quórum regimental mínimo, a reunião foi oficialmente aberta. Inicialmente, foi comunicada a substituição da conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura, em razão do afastamento da conselheira Carla Bampa por motivos pessoais, passando a integrar o Conselho a Sra. Gabrieli Litholdo.

Conselheiros presentes:

Tatiane Aparecida Rezende Lopes
Gabrieli Natália da Silva Litholdo
Karoliny Bianca de Oliveira da Silva
Douglas Vinicius Carvalho Brasil
Robson Oliveira e Silva

Na ausência da coordenadora e representante da sociedade civil Janaína Santos, por motivos pessoais, a reunião foi conduzida pela vice-coordenadora Tatiane Lopes, que deu as boas vindas aos presentes, e na sequência, foram apresentados informes:

INFORMATIVOS PNAB**Pagamentos Contemplados Editais 01 a 04/2026**

Foi informado que aproximadamente 99% dos pagamentos referentes ao Ciclo 2 já haviam sido efetivados, permanecendo apenas alguns casos pontuais decorrentes de questões técnicas relacionadas a sistemas financeiros e devoluções bancárias. Os proponentes que eventualmente ainda não tenham recebido seus recursos foram orientados a entrar em contato diretamente com a Secretaria Municipal de Cultura para análise individualizada de cada situação. Salvo os casos de chamamento de suplentes e edital 04 que foi reaberto, e estão em andamento, seguindo o cronograma adequado a cada etapa;

Termo de Execução Cultural

A Vice-Coordenadora do Conselho Municipal de Cultura Tatiane Lopes, reforçou a importância da leitura integral do Termo de Execução Cultural por parte de todos os proponentes contemplados. Destacou que o documento estabelece direitos, deveres, responsabilidades, prazos, procedimentos de execução, formas de comprovação das ações realizadas e demais obrigações assumidas no momento da assinatura do instrumento.

Foi ressaltado que o Termo de Execução Cultural deve ser compreendido como o principal instrumento orientador da execução dos projetos, servindo como referência para o acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas por parte da Secretaria Municipal de Cultura. Nesse sentido, orientou-se que os proponentes consultem regularmente o documento durante todas as etapas de execução, observando atentamente as metas, atividades, cronogramas, ações de acessibilidade, estratégias de divulgação e demais compromissos pactuados.

Tatiane Lopes também destacou que a Secretaria Municipal de Cultura realizou e continuará realizando ações de orientação e esclarecimento, por meio de reuniões, oficinas, encontros regionais e canais oficiais de comunicação. Contudo, reforçou que a responsabilidade pela correta execução do projeto e pelo cumprimento das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural é de cada proponente, sendo fundamental a observância integral das condições estabelecidas para garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e a regular aprovação da prestação de contas.

Prazo de execução e prestação de contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informou que, considerando os trâmites administrativos necessários para processamento dos pagamentos dos projetos contemplados, bem como visando assegurar condições adequadas para a execução das ações previstas, foi deliberada a prorrogação do prazo final para execução dos

projetos e apresentação da prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Dessa forma, o prazo anteriormente estabelecido até 15 de novembro de 2026 passa a vigorar até 30 de novembro de 2026, impreterivelmente. A medida busca garantir maior segurança aos proponentes para cumprimento das metas pactuadas, sem prejuízo da qualidade da execução dos projetos e da adequada comprovação dos resultados alcançados.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reforçou ainda que eventuais alterações de datas, cronogramas, locais ou demais informações constantes nos projetos deverão ser comunicadas previamente pelos proponentes por meio dos canais oficiais de atendimento, para registro e acompanhamento junto ao histórico de execução de cada projeto.

Responsabilidades na Execução dos Projetos

A Secretaria Municipal de Cultura reforçou que a fase de execução dos projetos contemplados pela PNAB exige o fiel cumprimento do Plano de Trabalho e do Termo de Execução Cultural assinados pelos proponentes. Foi destacado que os recursos recebidos possuem natureza pública, razão pela qual todas as ações previstas devem ser executadas conforme aprovadas, respeitando metas, atividades, cronograma, público-alvo, acessibilidade e demais compromissos assumidos no projeto. Também foi ressaltado que todas as orientações necessárias foram disponibilizadas por meio de reuniões orientativas antes da abertura dos editais, durante o processo e pós assinatura dos termos, além da realização de oficinas, encontros regionais, reuniões tira dúvidas, plantões tira dúvidas, atendimentos via e-mail, whatsapp e plataforma prosas, canais de comunicação oficiais, reuniões mensais deste conselho e materiais de apoio, amplamente publicizados, não cabendo alegação de desconhecimento das regras e responsabilidades e compromissos assumidos, por parte dos proponentes.

Comprovação e Divulgação dos Projetos

A Secretaria enfatizou que a prestação de contas por execução do objeto não se limita ao relato escrito das atividades realizadas, sendo indispensável a apresentação de evidências materiais que comprovem a efetiva realização das ações propostas. Foram citados como exemplos: fotografias, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação, registros de redes sociais e demais documentos pertinentes. Também foi reforçada a necessidade de utilização da modalidade de publicação colaborativa ("colab") com o perfil institucional da Cultura nas divulgações dos projetos, tanto para fins de monitoramento quanto para ampliar o alcance das ações culturais junto à população.

Comissão de Monitoramento e Acompanhamento

Foi informado que a Secretaria Municipal de Cultura está estruturando uma Comissão de Monitoramento e Acompanhamento dos projetos contemplados, com caráter prioritariamente orientativo, pedagógico e de apoio aos proponentes. A comissão realizará reuniões de alinhamento, acompanhamento técnico, análise documental e visitas presenciais aos locais de execução dos projetos, visando auxiliar os proponentes no cumprimento das obrigações assumidas, bem como acompanhar a execução física dos objetos, a observância das metas pactuadas e a adequada utilização dos recursos públicos. Ressaltou-se que tais procedimentos integram as responsabilidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito da gestão, monitoramento e acompanhamento das políticas públicas culturais financiadas com recursos públicos.

Procedimentos para Alteração de Datas e Cronogramas

Foi esclarecido que qualquer alteração relacionada às datas, horários, locais ou demais informações constantes no Plano de Trabalho deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail projetoscultura@sumare.sp.gov.br.

A comunicação prévia é necessária e obrigatória para atualização do histórico do projeto, adequação do calendário de acompanhamento e registro das justificativas apresentadas pelo proponente, não sendo admitidas alterações realizadas sem ciência da Administração Pública.

Calendário Cultural e Monitoramento das Ações

A Secretaria Municipal de Cultura informou que está organizando um calendário cultural unificado contendo todas as atividades dos projetos contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. O objetivo é possibilitar o acompanhamento das ações, fortalecer os mecanismos de monitoramento da execução dos projetos, subsidiar a prestação de informações aos órgãos competentes, especialmente ao Ministério da Cultura, apoiar as ações de acompanhamento realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e ampliar a divulgação das atividades culturais junto à população.

Foi esclarecido que as informações constantes nos Planos de Trabalho aprovados constituirão a base para a elaboração e alimentação desse calendário, incluindo datas, horários, locais de realização, cronogramas e demais informações pertinentes à execução dos projetos. Nesse sentido, os proponentes deverão comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura quaisquer alterações, atualizações ou informações complementares que impactem a execução das atividades previstas, de modo a garantir a correta composição e atualização do calendário cultural municipal. A Secretaria reforçou que, na ausência de comunicação formal por parte do proponente, serão consideradas válidas para fins de acompanhamento, monitoramento, visitas técnicas, divulgação institucional e análise da execução as

informações originalmente constantes no Plano de Trabalho aprovado. Ressaltou-se ainda que a omissão de informações, a falta de comunicação de alterações relevantes ou o não atendimento às solicitações de esclarecimentos e informações encaminhadas pela Secretaria poderão ser objeto de registro nos procedimentos de acompanhamento e monitoramento do projeto, podendo ensejar apontamentos durante a análise da execução e da prestação de contas.

Prestação de Contas

Foi destacado que, durante o Ciclo 1, as análises das prestações de contas identificaram diversas fragilidades relacionadas principalmente à insuficiência ou à inadequação das evidências apresentadas para comprovação das ações realizadas. Em muitos casos, embora tenham sido verificadas falhas materiais na organização documental, os elementos apresentados permitiram comprovar a execução do objeto pactuado, resultando em aprovações com ressalvas.

Ressaltou-se ainda que, mesmo entre as prestações de contas aprovadas, muitas poderiam ter apresentado registros mais robustos e detalhados, conforme as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura ao longo do processo de execução e monitoramento.

Em outros casos, entretanto, a ausência de prestação de contas ou a não apresentação de elementos mínimos que permitissem a verificação da execução do projeto resultou na reprovação da prestação de contas e na instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, pela Administração Pública.

Nesse sentido, foi registrado que a Secretaria desenvolveu diversas ações formativas em ações de capacitação, formação e orientação aos agentes culturais, incluindo oficinas, reuniões orientativas, encontros regionais, plantões de dúvidas, atendimento por canais oficiais de comunicação e acompanhamento direto dos proponentes. Considerando esse conjunto de ações formativas e a ampla divulgação das orientações técnicas, foi informado que as análises do Ciclo 2 serão conduzidas de forma criteriosa, observando rigorosamente os instrumentos legais aplicáveis, o Termo de Execução Cultural, os planos de trabalho aprovados e as orientações formalmente disponibilizadas aos proponentes, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a correta comprovação da execução dos objetos contemplados.

Guarda de Documentação

A Secretaria reforçou que todos os proponentes deverão manter arquivo organizado de toda a documentação comprobatória relacionada ao projeto, por no mínimo 5 anos, incluindo registros fotográficos, audiovisuais, materiais de divulgação, listas de presença, relatórios, links de publicações e demais evidências de execução, bem como contratos, recibos, notas, comprovantes de pagamentos e afins, mesmo que não exigida inicialmente a prestação de contas financeira, mas como forma de prevenção. Foi orientado que os materiais divulgados em redes sociais não sejam excluídos após a aprovação da prestação de contas, uma vez que órgãos de controle, Ministério da Cultura ou Tribunal de Contas poderão solicitar comprovações adicionais em fiscalizações futuras. A ausência ou perda dessas evidências poderá comprometer a comprovação da execução do objeto e gerar questionamentos posteriores.

Uso da Marca Institucional e Período Eleitoral

Foi informado que permanece disponível aos proponentes o Manual de Aplicação de Marcas e a régua oficial de logotipos exigidos para divulgação dos projetos. A Secretaria alertou que, em razão do período eleitoral que terá início em 04 de julho de 2026, novas adequações deverão ser observadas quanto ao uso de marcas institucionais, especialmente aquelas vinculadas à identidade visual de gestões governamentais. Os proponentes deverão acompanhar as orientações complementares que serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura após manifestação oficial do Ministério da Cultura, evitando o uso inadequado de elementos que possam ser interpretados como propaganda institucional ou eleitoral.

DEMAIS INFORMATIVOS

Plano Municipal de Cultura

A Secretaria Municipal de Cultura informou o início dos trabalhos para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Sumaré, instrumento estratégico que estabelecerá diretrizes, objetivos, metas e ações para o desenvolvimento cultural do município pelos próximos dez anos.

Foi destacado que a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Cultura constituem uma exigência do Sistema Nacional de Cultura e que o município deverá concluir esse processo até o próximo exercício, em atendimento aos prazos estabelecidos para manutenção e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura. Ressaltou-se que o Plano Municipal de Cultura é um dos componentes obrigatórios para a composição e consolidação do denominado "CPF da Cultura", juntamente com o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, elementos essenciais para a plena integração do município ao Sistema Nacional de Cultura e para a continuidade de participação do município nas políticas públicas federais e estaduais, como por exemplo, a política nacional Aldir Blanc.

A Secretaria informou ainda que o processo de construção do plano terá como uma de suas referências um documento elaborado durante o período de 2022/2023, que não concluiu integralmente os trâmites necessários para sua aprovação legislativa, além dos resultados das Conferências Municipais de Cultura, pré-conferências, consultas públicas, escutas territoriais, encontros regionais, escuta recém realizada em

parceria com a secretaria de cultura do estado de SP, a Cult SP Pró e demais diagnósticos e estudos já realizados pelo município.

Foi reforçado que a construção do Plano Municipal de Cultura ocorrerá de forma participativa, envolvendo o Conselho Municipal de Cultura, agentes culturais, trabalhadores da cultura, instituições culturais e a sociedade civil, garantindo ampla participação social na definição das políticas públicas culturais para a próxima década. Para iniciar esse processo foram apresentados 4 eixos iniciais para apresentação de propostas, sugestões e demandas, que serão utilizadas para o início da construção, sendo eles: Participação social, Economia Criativa, Formação Cultural e Gestão, Reconhecimento e Acesso à Cultura.

Ficou definido que as próximas reuniões do Conselho abordarão gradualmente esses eixos, visando à construção coletiva do Plano Municipal de Cultura com ampla participação dos conselheiros e da sociedade civil.

Nos informes gerais da Secretaria Municipal de Cultura, foram divulgados os seguintes eventos:

Arraiá Municipal, a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2026, na Praça do Macarenko, com participação de organizações sociais do município;

Rota Cervejeira de Sumaré, remarcada para os dias 29 e 30 de agosto de 2026;

Evento "Café, Cultura e Negócios – Desvendando o Fomento", programado para o dia 23 de junho de 2026, às 10h, no Auditório da OAB de Sumaré, com o objetivo de orientar artistas, agentes culturais, empresários e profissionais da área contábil sobre mecanismos de fomento cultural, leis de incentivo fiscal e oportunidades de captação de recursos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19h54, sendo agradecida a presença de todos os participantes. Para constar, lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros competentes.

Tatiane Aparecida Rezende Lopes – Vice Coordenadora
Conselho Municipal de Cultura

Sumaré, 17 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: INSTITUTO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL PIO XII e HOMOLOGA o resultado do Chamamento Público nº 002/2026, Processo nº 11.001/2026, destinado a seleção de organização da sociedade civil para execução do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e/ou prestação de serviços à comunidade em favor da Organização Social: INSTITUTO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL PIO XII, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR e HOMOLOGA o resultado do Chamamento Público nº 004/2026, Processo nº 11.030/2026, destinado a seleção de organização da sociedade civil para execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade – acolhimento para pessoas em situação de rua - CASA DE PASSAGEM em favor da Organização Social: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO – ARGOS BRASIL e HOMOLOGA o resultado do Chamamento Público nº 005/2026, Processo nº 11.933/2026, destinado a seleção de organização da sociedade civil para execução de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias - Centro Dia Para Pessoas Idosas em favor da Organização Social: AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO – ARGOS BRASIL, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL BEM QUERER PARA SUSTENTABILIDADE COMUNITÁRIA e HOMOLOGA o resultado do Chamamento Público nº 006/2026, Processo nº 11.774/2026, destinado a seleção de organizações da sociedade civil, visando a formalização de parcerias para a execução do programa de atendimento a pessoa idosa em favor da Organização Social: INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL BEM QUERER PARA SUSTENTABILIDADE COMUNITÁRIA, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR e HOMOLOGA o resultado do chamamento público nº 007/2026, Processo nº 11.008/2026, destinado a seleção de organizações da sociedade civil, visando a formalização de parcerias para a execução do serviço especializado em abordagem social – SEAS, em favor da Organização Social: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: LAR BATISTA DE CRIANÇAS e HOMOLOGA o resultado do chamamento público nº 008/2026, Processo nº 12.195/2026, destinado a seleção de organização da sociedade civil para execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade – acolhimento para crianças e adolescentes – modalidade casa lar, em favor da Organização Social: LAR BATISTA DE CRIANÇAS, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITÁRIA e HOMOLOGA o resultado do chamamento público nº 009/2026, Processo nº 10.982/2026, destinado a seleção de organização da sociedade civil para execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade – acolhimento para crianças e adolescentes – modalidade casa lar, em favor da Organização Social: SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITÁRIA, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR e HOMOLOGA o resultado do chamamento público nº 010/2026, Processo nº 11.015/2026, destinado a seleção de organização da sociedade civil para execução do serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica – modalidade casa abrigo, em favor da Organização Social: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU e HOMOLOGA o resultado do chamamento público nº 011/2026, Processo nº 11.906/2026, destinado a seleção de organização da sociedade civil para execução do programa inclusão produtiva, em favor da Organização Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ e HOMOLOGA o resultado do chamamento público nº 012/2026, Processo nº 11.914/2026, destinado a seleção de organização da sociedade civil para execução do acolhimento institucional para pessoas com deficiência – residência inclusiva, em favor da Organização Social: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ e HOMOLOGA o resultado do chamamento público nº 014/2026, Processo nº 10.915/2026, destinado a seleção de organização da sociedade civil para execução do serviço de proteção social básica no domicílio para gestantes e crianças, em favor da Organização Social: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA e HOMOLOGA o resultado do chamamento público nº 015/2026, Processo nº 11.929/2026, destinado a seleção de organização da sociedade civil para execução do serviço de proteção social básica no domicílio para gestantes e crianças, em favor da Organização Social: ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: CALUZ – CAMINHO DE LUZ e HOMOLOGA o resultado do chamamento público nº 016/2026, Processo nº 11.022/2026, destinado a seleção de organização da sociedade civil para execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade – acolhimento institucional

na modalidade longa permanência para pessoas idosas, em favor da Organização Social: CALUZ – CAMINHO DE LUZ, para que produza os devidos efeitos legais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL BEM QUERER PARA SUSTENTABILIDADE COMUNITÁRIA e HOMOLOGA o resultado do chamamento público nº 017/2026, Processo nº 10.881/2026, destinado a seleção de organização da sociedade civil para execução do serviço de apoio à gestão do cadastro único dos programas sociais, em favor da Organização Social: INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL BEM QUERER PARA SUSTENTABILIDADE COMUNITÁRIA, para que produza os devidos efeitos legais.

Sumaré, 19 de Junho de 2026

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário de administração

**INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
LICITAÇÃO N. 050/2026**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiro químico individual portátil.

Tipo: Menor valor por item.

Data de abertura e início dos trabalhos: 07/07/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 23 de junho de 2026.

Sumaré, 19 de junho de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7658, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Cartilha Educativa ilustrada de boas práticas de convivência urbana nas escolas da rede Municipal de Ensino de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Allan Sangalli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Sumaré, a Cartilha Educativa Ilustrada de Boas Práticas de Convivência Urbana, com caráter pedagógico e preventivo.

Art. 2º - A Cartilha será destinada aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com conteúdo adequado à faixa etária.

Art. 3º - A Cartilha deverá conter ilustrações, desenhos e frases educativas, em linguagem simples e acessível, priorizando o aprendizado lúdico.

Art. 4º - O conteúdo da Cartilha abordará, preferencialmente:

- I** - boas práticas e educação no trânsito;
- II** - combate ao ato de jogar lixo em vias públicas;
- III** - orientação sobre o descarte correto de resíduos e entulho;
- IV** - preservação do meio ambiente e dos espaços públicos;
- V** - atitudes de cidadania, respeito e convivência urbana.

Art. 5º - A Cartilha poderá ser utilizada como material de apoio pedagógico, sem prejuízo do currículo oficial da rede municipal de ensino.

Art. 6º - A elaboração, divulgação e distribuição da Cartilha poderão ocorrer:

- I** - em formato digital;
- II** - em formato impresso, quando houver viabilidade orçamentária;
- III** - por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º - A aplicação desta Lei não implica criação de cargos, aumento de despesas obrigatórias ou alteração da estrutura administrativa do Município.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias a contar da publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 21.377/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7659, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação (ETR) e afins, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei disciplina os procedimentos para instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em espaços públicos no município de Sumaré, visando garantir a qualidade do serviço de telecomunicações, o respeito ao meio ambiente, a segurança da população e a harmonia com o ordenamento urbano.

Art. 2º - A instalação de infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte para ETR, no âmbito do município de Sumaré, será realizada em espaços e bens públicos de todos os tipos, mediante permissão de uso onerosa ou concessão de direito real de uso onerosa.

§1º - É vedada a instalação de ETRs em espaços privados, com ou sem autorização da ANATEL, podendo ser sujeita a penalidades e multas em caso de descumprimento das condições previstas nesta Lei.

§2º - O valor devido pela ocupação será calculado com base na área utilizada, na localização do imóvel e no valor de mercado da região, conforme critérios técnicos estabelecidos em regulamento por Decreto do Poder Executivo.

§3º - O valor da remuneração não poderá ser inferior ao preço mínimo obtido por meio de avaliação prévia realizada pelo órgão municipal competente.

§4º - O Poder Executivo poderá autorizar que o pagamento da remuneração pelo uso do espaço público seja revertido, total ou parcialmente, em obrigações de fazer, consubstanciadas em contrapartidas de interesse público e social, mediante prévia avaliação de equivalência econômica e interesse público devidamente motivado.

§5º - As contrapartidas sociais poderão focar prioritariamente na ampliação de conectividade, inclusão digital, modernização dos serviços públicos e atendimento a regiões periféricas ou de vulnerabilidade social.

Art. 3º - Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 4º - Ficam permitidas as instalações de infraestrutura para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte nos espaços públicos situados em qualquer zoneamento, de acordo com as condições previstas nesta Lei, bem como em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Sumaré.

Art. 5º - Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no artigo 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas e caixas d'água;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações.

Art. 6º - A aplicação dos dispositivos desta lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedada a imposição de condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 7º - Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso Onerosa ou Concessão de Direito Real de Uso Onerosa, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

Art. 8º - Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO**

Art. 9º - A instalação da infraestrutura de suporte para ETR em espaços e bens públicos de todos os tipos do município de Sumaré está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

III - Contrato social da detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do poder público proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo projeto e execução da instalação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

VII - Comprovante do recolhimento da Taxa de Análise e Cadastramento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, correspondente a 220 (duzentas e vinte) UFMS por requerimento protocolado, decorrente do exercício regular do poder de polícia administrativa municipal, cujo fato gerador consiste na análise, conferência documental, cadastramento, licenciamento, fiscalização e demais atos administrativos relacionados à instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte em bens públicos municipais.

VIII - Declaração de cadastro do PRÉ-COMAR ou declaração de inexigibilidade de aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo do cadastramento previsto no "caput" deste artigo, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º - O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o "caput" deste artigo, consubstancia autorização do Município para a instalação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora, sem prejuízo da posterior análise técnica, fiscalização e adoção das medidas administrativas cabíveis pelo Município."

§ 2º - A Taxa de Análise e Cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, ajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º - O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.

§ 4º - A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º deste artigo, observado o seguinte:

I – remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II – substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III – modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços ou eficiência operacional.

Art. 10 - Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 9º, bastando à detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR ou para ETR de Pequeno Porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a instalação externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único - A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita à comunicação aludida no "caput" deste artigo, mediante autorização do órgão público responsável pelo imóvel.

Art. 11 - Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - O expediente administrativo referido no "caput" deste artigo será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto Executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato Social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do poder público proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para

Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do recolhimento da Taxa de Análise e Cadastramento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, correspondente a 220 (duzentas e vinte) UFMS por requerimento protocolado, decorrente do exercício regular do poder de polícia administrativa municipal, cujo fato gerador consiste na análise, conferência documental, cadastramento, licenciamento, fiscalização e demais atos administrativos relacionados à instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte em bens públicos municipais.

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º - Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no "caput" deste artigo se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º - Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no "caput" deste artigo, o Município expedirá imediatamente a licença provisória de instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, baseado nas informações prestadas pela detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor.

§ 4º - Caso sobrevenha, após a expedição da licença de instalação referida no § 3º deste, manifestação fundamentada dos órgãos referidos no "caput" deste artigo contrária à instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR na localidade pretendida, a licença provisória concedida será revogada e as instalações e equipamentos retirados do local.

CAPÍTULO III DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 12 - Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, em bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º - Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte desobrigada das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º - As restrições estabelecidas no "caput" deste artigo não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e à ETR de Pequeno Porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 13 - A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do lote.

Art. 14 - A instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e ETR de Pequeno Porte, com "containers" e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 15 - Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 16 - O compartilhamento das infraestruturas de suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 17 - Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no Art. 10.

Art. 18 - Compete à Secretária Municipal de Obras a ação fiscalizatória referente ao

atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 19 - Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

II - no caso de ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

III - observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 20 - Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da Infraestrutura de Suporte por parte da detentora, o Município poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 21 - As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 22 - O Município poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs Móvel e ETRs de Pequeno Porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º - Caberá à prestadora orientar e informar ao Município como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Fica facultado ao Município a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 23 - Os profissionais habilitados e os técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único - Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Município bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - As infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta lei, devendo a sua detentora promover o cadastro, a comunicação ou a licença de instalação referidos, respectivamente, nos artigos 9º, 10 e 11.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no "caput" deste artigo, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, aos parâmetros estabelecidos nesta lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 9º, 10 e 11.

§ 2º - Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local ao Município, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º - Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mencionadas no "caput" deste artigo, motivadas pela falta de cumprimento da presente lei.

§ 4º - No caso de remoção de infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 9º, 10 e 11, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7660, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.725.834,48 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para os fins que especifica e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.725.834,48 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with 4 main sections: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, and two identical copies of the same table structure. Each section contains a detailed breakdown of the budgetary credit by functional, programmatic, and activity categories, including specific amounts and responsible entities.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.002.0010.0301.0002.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000009 - EMENDA 31350005 - DEPARLINDO CHINAGLIA	R\$ 168.600,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.002.0010.0301.0002.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000458 - EP 25340004 - DEPARPAULO TEIXEIRA	R\$ 100.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.002.0010.0302.0002.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000457 - EP 39080008 - DEPARALEXANDRE PADILHA	R\$ 100.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.002.0010.0301.0002.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000144 - EP 39280006 - DEPARCARLA ZABELLI	R\$ 10.100,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.002.0010.0301.0002.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000460 - EP 31350002 - DEPARLINDO CHINAGLIA	R\$ 149.994,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.002.0010.0302.0002.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000143 - EP 37370004 - DEPARORLANDO SILVA	R\$ 226.376,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.002.0010.0301.0002.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000141 - EP 15270003 - DEPARCARLOS SAMPAIO	R\$ 104.753,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.002.0010.0301.0002.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000451 - EP nº 10660001 - DEPARANTONIO CARLOS MENDES THAME	R\$ 246.600,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.002.0010.0301.0002.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000453 - EP 15270019 - DEPARCARLOS SAMPAIO	R\$ 28.250,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.002.0010.0302.0002.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	053600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 310.947,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.002.0010.0301.0002.2027			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000025 - EP RELATORIA Nº 81000293	R\$ 98.789,00	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.725.834,48			

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
02.002.0010.0302.0002.2027			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		071000000 - GERAL	-R\$ 666.997,48
		Convênios/entidades/fundos	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 666.997,48	

Art. 3º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro, no valor de R\$ 2.058.837,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais), apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.184, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.016	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional	Programática:	Atividade: Programa Pra-Frente.
02.016.0004.0122.0005.2038		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 63.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional	Programática:	Atividade: Valorização Servidor Público
02.005.0009.0271.0007.2013		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 63.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de junho de 2026, no Paço Municipal, e em 19 de junho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.185, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço Público Municipal para implantação de rede subterrânea de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 9242/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.732, 27º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para permissão de uso de espaço público municipal para implantação de rede subterrânea de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, conforme o trecho a ser executado:

A rede projetada tem início na interligação com a rede existente localizada na Rua Cosme José Severino próximo à Rua José Borges Gonçalves, segue e deflete à direita na Rua Maria Augusta Lopes Pinto até a Rua Maria das Graças de Carvalho, onde finaliza.

Extensão de 265,00 m, perfazendo um total de 132,50 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 194,61 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 64,87 (sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Único – Fica suspensa a exigência dos pagamentos do valor da caução e do preço público fixados neste artigo por conta da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no processo nº 1000772-45.2021.8.26.0604.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem as obrigações da Permissionária:

Obrigações da permissionária:

1. Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.
2. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 9242/2025".

Parágrafo Único – A permissionária deverá solicitar autorização para o início das obras à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR - por escrito e com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de junho de 2026, no Paço Municipal, e em 19 de junho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.186, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Inclui membros na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências. –

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025.

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 3491/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídas, como membros, Iara Pereira Santiago Meneghel, portadora do RG nº 16.808.443, e Fabiana Neres Teixeira, portadora do RG nº 33.066.295-8, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo

Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 19 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 19 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 902, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Homologa o parecer da Comissão Coordenadora de Avaliação Permanente instituída pelo Decreto Municipal 12.749, de 09 de setembro de 2025, declara estáveis os servidores aprovados e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Municipal 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando a realização de avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório;

Considerando as notas atribuídas aos servidores avaliados no boletim final apresentado no PMS 25.557/25;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 25.557/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o parecer da Comissão Coordenadora de Avaliação Permanente que recomendou a aprovação dos servidores avaliados, conforme as notas atribuídas no boletim final de avaliação.

Art. 2º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal os servidores avaliados listados no boletim final de avaliação apresentados pela Comissão Coordenadora de Avaliação Permanente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 903, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Exonera a pedido, servidora concursada em razão da posse em outro cargo público inacumulável, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os termos do Artigo 64, inciso VIII, da Lei Municipal 4.967/10;

Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 23.783/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido, a servidora pública IRIENE DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG. 30.100.522-9, matrícula 16036-1, em virtude de aprovação em outro cargo inacumulável, declarando a vacância do cargo público ocupado de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REF PMS47, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 64, inciso VIII da Lei Municipal nº 4.967/10, com efeito retroativo a 16 de junho de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 904, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para o exercício das funções de Diretor(a) de Escola Municipal e de Diretor(a) Assistente de Escola Municipal, com fundamento no resultado do Processo Seletivo de Gestores – Edital SME nº 01/2025, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o artigo 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO os incisos I a IV do artigo 11 e o artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o artigo 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB), que estabelece o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/SEB nº 15, de 12 de junho de 2025, que aprova metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão para fins de VAAR/2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.773/2003 e suas alterações; a Lei Municipal nº 7.456/2025; e o Decreto Municipal nº 12.593/2025;

CONSIDERANDO o Edital SME nº 01/2025 – Seleção de Gestores Escolares, publicado no Diário Oficial do Município (Edição nº 1963, do dia 12 de agosto de 2025), e o resultado final divulgado no Diário Oficial do Município – Edição nº 1973, do dia 26 de agosto de 2025, que habilitou candidatos para designação às funções de gestão escolar;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativas para o atendimento do interesse público na rede municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados, com fundamento no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB), que estabelece o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, para o exercício da função de Diretor(a) de Escola Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação, os(as) servidores(as) abaixo elencados(as), com lotação nas respectivas unidades escolares:

NOME	R.G	UNIDADE ESCOLAR	FAIXA
ALESSANDRA CARLA BELTRAN DA CRUZ	20230827-3	EM O MUNDO ALEGRA DA CRIANÇA	Faixa 2

§ 1º - As designações de que tratam o art. 1º decorrem do Processo Seletivo de Gestores, conforme previsto no Edital SME nº 01/2025 – Seleção de Gestores Escolares, publicado no Diário Oficial do Município (Edição nº 1963, do dia 12 de agosto de 2025), bem como do resultado final divulgado no Diário Oficial do Município – Edição nº 1973, do dia 26 de agosto de 2025.

§ 2º - O exercício das funções observará o prazo, as condições e as atribuições previstas no Edital SME nº 01/2025, na Lei Municipal nº 3.773/2003, com suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas promoverá os registros e anotações de praxe, expedindo-se os atos e comunicações necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 905, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Revoga parcialmente a Portaria nº 2740, de 27 de agosto de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no procedimento PMS nº 3249/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar parcialmente, a Portaria nº 2740, de 27 de agosto de 2025, no que tange à designação com fundamento no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB), que estabelece o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho da servidora SANDRA MARA LEITE DE ALMEIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 23.766.233-4, para o exercício da função de Diretor de Escola Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 906, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 3249/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora SANDRA MARA LEITE DE ALMEIDA DOS SANTOS, portadora do R.G nº 23.766.233-4, matrícula 11409-3, Professor Municipal I A, REF. MG10, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de SUPERVISOR MUNICIPAL DE ENSINO, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 907, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 572, de 24 de janeiro de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 3249/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 572, de 24 de janeiro de 2025, no que se refere à designação da servidora ALESSANDRA CARLA BELTRAN DA CRUZ, portadora do RG nº 20.230.827, matrícula nº 9325-1, Professor Municipal I A, REF. MG10, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA MUNICIPAL, na E.M. Mundo Alegre da Criança, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 908, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 3249/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora DÉBORA DE MELO AGUIAR, portadora do R.G nº 34.920.090-7, matrícula 18613-1, Professor Municipal I C, REF. MG08, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA MUNICIPAL, na E.M. Mundo Alegre da Criança, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 909, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Revoga a portaria nº 2522 de 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a partir desta data, a portaria nº 2522 de 01 de agosto de 2025 que, designou a servidora, ISNARIA RODRIGUES MARTINS, portadora do RG. nº 25.380.894-7, para exercer temporariamente a função de confiança de livre nomeação e exoneração de FG-GERENTE DE SERVIÇO SMS, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 910, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora RENATA MIANTE AMBO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.671.671-0, matrícula 17378, titular, do cargo de NUTRICIONISTA SMS B, REF. SMS-42, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de FG- GERENTE DE SERVIÇO SMS.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 911, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Altera a portaria nº 1706 de 14 de maio de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 19 de junho de 2026, a Portaria nº 1706, de 14 de maio de 2025 o cargo de provimento em comissão de CARLA CRISTINA GONCALVES ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG 47.818.300-8, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA DE ÁREA, REF C-03, subordinada à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 912, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 396 de 13 de março de 2026, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 19 de junho de 2026, a DESIGNAÇÃO que especifica a Portaria nº 396, de 13 de março de 2026, de LUCIANE ANDREA RODRIGUES SIQUETTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.431.453-9, para o exercício da Função Gratificada de FG-GERENTE DE AREA DE APOIO SMS.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 913, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora ELISABETE MARIA HATZ STRASSER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.416.986, matrícula 19091, titular, do cargo de Enfermeiro SMS B, REF. SMS-114PSF, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de FG-GERENTE ASSISTENTE DE SERVIÇO SMS.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 914, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Revoga a portaria nº 3018 de 03 de outubro de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a partir desta data, a portaria nº 3018 de 03 de outubro de 2025 que, designou o servidor, SEBASTIAO CICERO PEREIRA, portador do RG. nº 11.983.694-4, para exercer temporariamente a função de confiança de livre nomeação e exoneração de FG-03 GERENTE DE APOIO, subordinado à Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 915, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor PAULO CESAR PINTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.305.187-7, matrícula 901226, titular, do cargo de AJUSTADOR DE HIDROMETRO DAE, REF. 650, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de FG-GERENTE ASSISTENTE DE SERVIÇO SMS.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 916, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora ANDREA GOMES DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.844.436-7, matrícula 18492, titular, do

cargo de SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de FG-GERENTE ASSISTENTE DE SERVIÇO SMS.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 917, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora SIRLENE RIZZO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.380.894-7, matrícula, 11411 titular, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I A, REF. MG10, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da Função Gratificada de FG-01 GERENTE GERAL.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4998/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 918, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Altera a portaria nº 1652 de 14 de maio de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 19 de junho de 2026, a Portaria nº 1652, de 14 de maio de 2025 o cargo de provimento em comissão de STEFANY MATIUC DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 47963995851, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA DE SERVIÇOS, REF. C-02, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 919, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora NILZA BARBOSA VALINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.871.543-2, matrícula, 11342 titular, do cargo de CONTROLADOR TECNICO DE RECEITA MUNICIPAL, REF. PMS11, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da Função Gratificada de FG-01 GERENTE GERAL.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4998/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ